



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PORTARIA Nº 026/2020 – CGESP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado em 29 / 12 / 2020
No Jornal Diário
Edição n.º Ano III - Nº 0777
Jandra Lirette matr. 353

“Estabelece medidas excepcionais para prevenção da transmissão e contaminação pela Covid-19 na realização da cerimônia de posse dos candidatos eleitos no município de Glória de Dourados-MS, e dá outras providências”.

O Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública - CGESP – COVID 19, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 027 de 19 de abril de 2020, e

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que em tempos como este, de pandemia, são necessárias medidas excepcionais para a prevenção e gerenciamento da saúde pública;

Mer.

Jochinski



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal e deste Comitê com a preservação da saúde e bem estar de toda população gloriadouradense; e

Considerando que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, mediante o cumprimento das medidas de prevenção do contágio do novo coronavírus (COVID-19), a realização da cerimônia de posse dos candidatos eleitos.

Paragrafo único. O evento terá o acesso controlado, mediante cumprimento dos regulamentos sanitários vigentes.

Art. 2º Fica autorizada a realização da cerimônia de posse, limitado a **uma pessoa a cada 5 metros quadrados, respeitando o limite máximo de 85 (oitenta e cinco) pessoas no local.**

Art. 3º. A cerimônia funcionará com as seguintes regras, cabendo ao organizador o cumprimento do disposto a seguir:

I - O espaço em que será realizada deverá permitir o controle de acesso dos participantes com lista de presença;

II - Uso de máscara por todos os participantes e trabalhadores;

III - Disponibilizar álcool 70% na entrada e em pontos estratégicos para higienização das mãos;

IV - Realizar a aferição de temperatura corporal, sem contato físico, dos trabalhadores e dos participantes na entrada do local do evento;

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including the name 'Kochinski' and a circled signature on the right.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

V - Caso algum participante apresente temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C ou sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, não permitir a participação no evento e orientá-lo a procurar uma unidade de assistência à saúde do município;

VI - Na recepção, providenciar marcação no piso com distanciamento de 1,5 metros;

VII - Os recepcionistas e atendentes devem estar com protetores faciais, além da máscara;

VIII. Manter caixa de higienização ou pano úmido com solução de água sanitária para higienização dos calçados dos alunos/clientes ao entrar e sair do estabelecimento.

IX - Manter a distância de 1,5 metros entre os participantes e priorizar a identificação dos assentos destinados aos participantes, mantendo seu uso, evitando o rodízio destes assentos;

X - Avisos das medidas preventivas devem estar fixados na entrada, em banheiros e outras dependências;

XI - O organizador do evento deve guardar por até 30 dias da realização da cerimônia, o arquivo com a lista de convidados e de fornecedores para possível comunicação de casos identificados;

XII - Manter todos os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, bem como manter o ar-condicionado com os filtros e os dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;

XIII – Prover papel toalha, sabonete e álcool 70% nos banheiros e lavabos;

XIV - Controlar o acesso de pessoas aos sanitários, com aviso de capacidade máxima de usuários;

Art. 4º. A fiscalização ficará a cargo da equipe de Vigilância Sanitária Municipal, bem como, se necessário, o auxílio das equipes de Segurança Pública.

[Handwritten signatures in blue ink]
Moraes, Kochinski, Puccal, etc.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao período em que durar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo Coronavírus– COVID-19.

Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública, Glória de Dourados/MS, 28 de dezembro de 2020.

Janete G. Kochinski de França
Secretária Municipal de Saúde

Aristeu Pereira Nantes
Poder Executivo Municipal

Milton Cesar Gomes

Poder Legislativo Municipal

Ana Paula de Andrade Marques
Secretária Municipal de Assistência Social

Maria Conceição Amaral Laboissier
Secretária Municipal de Educação

Diomar Mota dos Santos

Secretário Municipal de Gestão Pública

Nelson Correia Mendes
Controladoria Interna Municipal

Vitor Vandresen Militão
Assessor Jurídico Municipal

Carlos Kintschev
Vigilância Sanitária Municipal

Sérgio Higino dos Santos
Defesa Civil Municipal

Maira Camila Ernandes
Maternidade da Mãe Pobre

Mauro Nunes da Mota
Lar do Idoso São Vicente de Paula

Mercolis Alexandre Ernandes
Associação Comercial e Empresarial de Glória de Dourados